

PORTARIA DIPRE N. 38.2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

**ESTABELECE CONTROLES AMBIENTAIS, DE
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
AS OPERAÇÕES DE CAIS PÚBLICO DO PORTO
ORGANIZADO DE SANTOS**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 63 do Estatuto Social da Companhia;

Considerando a Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários;

Considerando o Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, que regulamenta a Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, e as demais disposições que regulam a exploração de portos organizados e instalações portuárias;

Considerando a Resolução Conama nº 430, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

Considerando a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando a Resolução ANTAQ nº 75, de 02 de junho de 2022, que estabelece obrigações para a prestação de serviço adequado, bem como definir as respectivas infrações administrativas, para as administrações dos portos organizados, os arrendatários de áreas e instalações portuárias, os operadores portuários e os autorizatários de instalações portuárias, nos termos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013;

Considerando a Portaria nº 111, de 07 de agosto de 2013, da antiga Secretaria de Portos da Presidência da República, que estabelece as normas, os critérios e os procedimentos para a pré-qualificação dos operadores portuários de que trata o inciso IV do art. 16 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013;

Considerando os instrumentos de proteção do meio ambiente, tais como a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que define os fins e mecanismos de formulação e aplicação da Política Nacional de Meio Ambiente e a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

Considerando a Lei nº 9966, de 28 de abril de 2000, que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;

Considerando o Regulamento de Exploração do Porto de Santos (REPS), que entre outros aspectos, reforça a competência da APS em fiscalizar a operação portuária, zelando pela realização das atividades com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

Considerando a Norma Regulamentadora nº 29, de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário, do Ministério do Trabalho e Previdência;

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 149/2006, de 03 de maio de 2006, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Autoridade Portuária de Santos, e;

Considerando a Decisão DIREXE nº 113.2025 na sua 2512ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de março de 2025 que aprova a Norma da Autoridade Portuária (NAP) nos termos contidos no Parecer SUJUD-GEJUR/008.2025, datado de 11/02/2025.

RESOLVE:

1. Determinar que as operações portuárias desenvolvidas no cais público do Porto Organizado de Santos deverão observar as premissas preconizadas na “NORMA PARA OS CONTROLES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AS OPERAÇÕES DE CARGA OU DESCARGA NO CAIS PÚBLICO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS”.
2. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução DP/116.2006.

Anderson Pomini
Diretor-Presidente

Beto Mendes
Diretor de Operações